



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235

Ofício nº 80/2026 - Gabinete da Prefeita

Assunto: Responde ao Ofício nº 88/2026/CMLD – Indicações nº 46 e 47/2026/SC

Lima Duarte, 09 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
FABIO PEREIRA VIEIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LIMA DUARTE – MG.

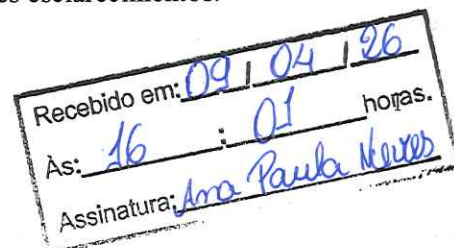
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício e às indicações mencionadas, venho, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos:

No que se refere à Indicação nº 046/2026/SC, de autoria do Vereador Thiago Junior da Silva, que solicita a adoção de providências, com a maior brevidade possível, para a reforma da Ponte do Souza, informo que a Administração Municipal, considerando o atual fluxo de caixa, está ciente da situação, a qual demanda atenção especial dos três municípios limítrofes que utilizam a referida estrutura: Bom Jardim de Minas, Andrelândia e este Município.

Ressalto que o Município reconhece a importância da intervenção e vem se organizando tanto para a disponibilização dos recursos financeiros quanto para a mobilização de sua equipe técnica, visando à adoção das medidas necessárias à execução da obra. Atualmente, a documentação encontra-se em análise na Procuradoria Jurídica Municipal, a fim de viabilizar os procedimentos relativos ao repasse de recursos e à definição dos instrumentos legais adequados, garantindo a transparência e a legalidade dos atos.

Em atenção à Indicação nº 047/2026/SC, de autoria do Vereador João Batista de Moura Júnior, que sugere a alteração da Lei Ordinária nº 1.900/2018 e da Lei Ordinária nº 2.085/2022, com a finalidade de garantir o repasse do Incentivo Financeiro Anual (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), cumpre ao Poder Executivo prestar os seguintes esclarecimentos.





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235

Inicialmente, é importante destacar que o Município de Lima Duarte sempre observou rigorosamente a legislação federal e constitucional aplicável à categoria, garantindo o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, que fixou o piso da categoria em dois salários mínimos.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal tem encaminhado anualmente a esta própria Casa Legislativa projetos de lei visando a atualização dos vencimentos da categoria, os quais vêm sendo regularmente aprovados, assegurando o cumprimento da norma constitucional. Destacam-se as seguintes leis municipais:

- Lei Ordinária nº 2.150, de 26 de abril de 2023, que dispôs sobre a correção dos vencimentos dos ACS e ACE em razão do piso nacional salarial;
- Lei Ordinária nº 2.202, de 26 de março de 2024, que tratou da revisão geral anual dos servidores e autorizou a correção dos vencimentos desses profissionais;
- Lei Ordinária nº 2.249, de 08 de abril de 2025, com igual finalidade de revisão e adequação ao piso nacional;
- Lei Ordinária nº 2.310, de 25 de março de 2026, recentemente aprovada por esta Casa Legislativa, novamente garantindo a atualização dos vencimentos da categoria.

Dessa forma, a indicação para “alteração da Lei Ordinária nº 1.900/2018 e da Lei Ordinária nº 2.085/2022”, já é realizada anualmente por esta gestão e os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município recebem remuneração correspondente ao piso nacional vigente, equivalente a dois salários mínimos, em estrita observância ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação municipal aprovada por esta Câmara.

Cumpra ainda esclarecer que a narrativa de que o incentivo federal representaria recurso integral destinado ao pagamento da remuneração desses profissionais não corresponde à realidade do financiamento da política pública. Conforme esclarecido pela Secretaria Municipal de Saúde, o apoio federal representa apenas parte do custeio da remuneração dos ACS e ACE, cabendo ao Município arcar com a maior parcela dos vencimentos, bem como com os encargos trabalhistas, auxílio-alimentação, adicional de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235

insalubridade e demais despesas correlatas. Atualmente, o Executivo Municipal responde por mais de 65% do custo total da remuneração desses profissionais.

Assim, observa-se que o Município de Lima Duarte não apenas cumpre o piso nacional da categoria, como também assume parcela significativa do custeio desses servidores, garantindo a manutenção e valorização do serviço público de atenção básica à saúde.

Diante do exposto, verifica-se que a legislação municipal vigente já assegura plenamente o cumprimento das disposições constitucionais relativas ao piso salarial da categoria, sendo certo que as atualizações necessárias vêm sendo regularmente encaminhadas pelo Poder Executivo e aprovadas por esta Casa Legislativa.

Por fim, o Executivo Municipal reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da saúde e com a manutenção das políticas públicas que fortalecem a atenção básica e o atendimento à população de Lima Duarte.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELENICE PEREIRA
DELGADO

SANTELLI:51250349672
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

Dados: 2026.04.09 14:45:21 -03'00'

Prefeita Municipal